



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.870, DE 19 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos a agricultores do município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos, aos agricultores abaixo especificados, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

I. **Maria Leopoldina Ferreira Ramos**, CPF n.º 578.357.990-49, residente em Aldeia Velha, s/n.º, 1.º Distrito, neste município:

- a) 6 m³ de cascalho; e
- b) 6 m³ de saibro.

II. **Lucas Ramos da Silva**, CPF n.º 031.837.580-08, residente em Barro Vermelho, neste município:

- a) 6m³ de cascalho; e
- b) 6 m³ de saibro.

III. **Paulo Marino Anacleto da Silva**, CPF n.º 479.739.600-82, residente em Sertão do Canta Galo, neste município:

- a) 36m³ de cascalho; e
- b) 6 horas de retroescavadeira.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV. Valdir Spitznagel Barbosa CPF n.º 521.695.290-04, residente em Sertão do Canta Galo, neste município:

- a) 3 horas de retroescavadeira.

V. Bernardino Cardoso da Cunha, CPF n.º 449.439.380-00, residente em Rincão do Herval, neste município:

- a) 12m³ de cascalho.

VI. José Luiz Ferreira da Costa, CPF n.º 646.471.610-72, residente em Passo das Moças, neste município:

- a) 2 horas de retroescavadeira.

VII. Fabiani Carvalho Reinheimer, CPF n.º 003.115.190-67, residente em Aldeia Velha, neste município:

- a) 1 hora de retroescavadeira.

VIII - José Amilto da Silva Marques. CPF n.º 674.567.230-87, residente em Arroio da Madeira, neste município:

- a) 6 horas de retroescavadeira.

IX - Martinez Souza de Azambuja. CPF n.º 628.648.749-20, residente na Rua Capitão José Machado da Silva, 67, neste município:

- a) 18m³ de cascalho; e
- b) 18m³ de saibro.

X - Cleusa Mariza Santos Machado. CPF n.º 736.098.970-15, residente na Rua Miguel Pereira dos Santos, 85, Bom Príncípio, neste município:

- a) 18m³ de cascalho;
- b) 18m³ de saibro; e
- c) 3h de retroescavadeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XI - Marlene Coelho da Silva Andrade, CPF n.º 719.941.140-53, residente em Boa Vista, neste município:

- a) 12m³ de cascalho;
- b) 12m³ de saibro; e
- c) 1 hora de retroescavadeira.

XII – Paulo Josué Boeira, CPF n.º 816.267.620-15, residente na Av. Borges de Medeiros, 457, apto. 1, neste município:

- a) transporte para aquisição de 12 toneladas de calcário; e
- b) 36m³ de cascalho, para retirar na cascalheira com transporte próprio.

XIII - José Luiz Gomes, CPF n.º 241.894.21049, residente em Rincão do Capim, neste município:

- a) 5 horas de retroescavadeira.

XIV - Deoclécio Nunes Pereira, CPF n.º 241.769.150-72, residente em Ribeirão, neste município:

- a) 12m³ de saibro.

XV - Darcy Correa de Andrade, CPF n.º 171.708.260-20, residente em Ribeirão do Meio, neste município:

- a) 3 horas de retroescavadeira.

XVI - Vilson Dutra da Silva, CPF n.º 389.257.960-15, residente em Monjolo, neste município:

- a) 3 horas de retroescavadeira.

XVII - José Claudio Alano das Neves, CPF n.º 181.373.340-68, residente em Morro do Púlpito, neste município:

- a) 3 horas de retroescavadeira.

XVIII - Silvio Ronaldo Meregalli, CPF n.º 648.135.500-10, residente na Rua Plínio Daniel Lazaretti, 45, neste município:

- a) 60m³ de cascalho (fornecer material). para retirada com transporte próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XIX - Ari Nunes da Silva CPF n.º 259.097.460-49, residente na Estrada Palmeira do Sertão, neste município:

- a) 2 horas de retroescavadeira.

XX - Elio Correia da Silva CPF n.º 288.601.870-87, residente na Rua Emiliano Gil Portal, 91, Bom Princípio, neste município:

- a) 2 horas de retroescavadeira.

XXI - Arquimimo Antônio da Rosa CPF n.º 268.965.750-34, residente em Rincão do Herval, neste município:

- a) 6 horas de retroescavadeira; e
- b) 42m³ de cascalho.

XXII - João Luiz Machado CPF n.º 172.675.280-15, residente na Estrada da Boa Vista, Monjolo, neste município:

- a) 3 horas de retroescavadeira; e
- b) 12m³ de cascalho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2017.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretaria da Administração e Finanças